



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.078, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA CIP –
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DO IPTU –
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO
2025, CONFORME ESPECÍFICA.”**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 21 de fevereiro de 2025 o prazo para pagamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e da cota única do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, este último com 10% (dez por cento) de desconto.

§ 1º – Para pagamento do IPTU e da CIP em parcelas, o vencimento da primeira também fica prorrogado para o dia 21 de fevereiro de 2025 e da segunda em diante, conforme data estabelecida no camê.

§ 2º - Para pagamento da cota única do IPTU sem desconto, a data do vencimento será em 21 de março do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 20 de janeiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

NARA RUBIA B. DA SILVA FISCHER **BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO**
Diretora do Depto. de Rendas *Diretor do Depto de Assuntos Jurídicos*

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua: Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>